

SANCIONADO



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA

Lei Municipal nº 418 de 04 de julho de 2023.

Certifica-se que o presente documento encontra-se devidamente publicado no Mural da Prefeitura Municipal na presente data de: 04 / 07 / 2023

Altera a redação do art. 144, da Lei Orgânica do Município de Aurora do Pará, e concede aos membros do Poder legislativo Municipal o direito de indicar a destinação de percentual orçamentário anual à atividades e políticas públicas que entenderem cabíveis, e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Aurora do Pará, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal de 1988 aprovou, e a Prefeita Municipal sancionou, promulgou e mandou que se publicasse a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º O artigo 144, da Lei Orgânica Municipal de Aurora do Pará passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 144 (...)

§4º 1% (um por cento) do orçamento estimado na Lei Orçamentária Anual do município de Aurora do Pará será obrigatoriamente destinado às indicações realizadas pela Câmara Municipal de Aurora do Pará.

§5º O montante orçamentário indicado no parágrafo quarto deste artigo deverá ser dividido em partes iguais para todos os membros do Poder Legislativo Municipal, os quais terão o direito de indicar ao Poder Executivo a sua respectiva aplicação, obedecendo as seguintes regras e condições:

I – 50% (cinquenta por cento) do montante orçamentário destinado às indicações do Poder Legislativo de que trata o parágrafo quarto deste artigo deverão obrigatoriamente contemplar serviços e políticas públicas da área da saúde de Aurora do Pará;

II – 30% (trinta por cento) do montante orçamentário destinado às indicações do Poder Legislativo de que trata o parágrafo quarto deste artigo deverão obrigatoriamente contemplar serviços e políticas públicas da área da educação de Aurora do Pará;

III – Os membros do Poder Legislativo terão até o último dia útil do mês de setembro de cada ano para indicarem a destinação dos seus respectivos quinhões orçamentários ao relator da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA**

Públicas da Câmara Municipal de Aurora do Pará, o que aplicará as indicações em forma de emendas ao projeto de Lei da LOA.

§6º Ao Chefe do Poder Executivo de Aurora do Pará é vedado deixar de atender a indicação orçamentária de que trata este artigo, sob pena de responder pelo crime de responsabilidade.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data da sua publicação estando revogadas todas a disposições contrárias.

Aurora do Pará – PA, 04 de julho de 2023

**VANESSA GUSMÃO MIRANDA
Prefeita Municipal**